

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/SUB/PR/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 16/SUB/PR/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2020/0000302-9

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA, ATRAVÉS DA ATA DE RP Nº 11/SMSUB-COGEL/2019.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE PERUS-ANHANGUERA – SUB/PR

CONTRATADA: JARC TRANSPORTES CONSTRUÇÃO PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL – DM 60.041/2020

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021), a **PMSP/SUBPREFEITURA PERUS**, inscrita no CNPJ nº 05.539.998/0001-10, situada à Rua Ylídio Figueiredo nº 349, Vila Perus, Perus, São Paulo, SP, neste ato, representada pela Subprefeita de Perus, Sra. LUCIANA TORRALLES FERREIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JARC TRANSPORTES CONSTRUÇÃO PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 56.557.747/0001-08 com sede na Rua Dom Bento Pickel, 390 – Casa Verde Alta - São Paulo/SP – CEP: 02544-000, Telefone: 2239-5725, e-mail: jarctc@uol.com.br, neste ato por seu representante legal, conforme documentos comprobatórios nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim especial de assinarem o presente Termo de Aditamento, consoante autorização exarada no **link SEI nº 042150988** e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O preço que vigorará no presente contrato, **a partir do mês de março de 2021**, será o valor mensal de R\$ 104.200,63, devido a aplicação de desconto no percentual do reajuste de 0,88%, passando de 2,38% para 1,5%.

1.2. O próximo reajuste do contrato, que ocorreria em novembro do corrente ano fica postergado para fevereiro/2022, passando esta a ser a nova data base do contrato para os futuros reajustes, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 60.041/20, alterando a cláusula 3. do Termo de Contrato em referência, com reflexo na cláusula 3.3. da Ata de RP nº 11/SMSUB/COGEL/2019 (link: 026203769).

1.3. A cláusula 3. do referido Termo de Contrato e cláusulas 3.2. e 3.4. da já citada Ata de RP, passam a vigorar, a partir de março de 2021, com a seguinte redação:

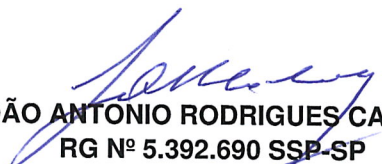
4.4. Nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços o Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE), com possibilidade de utilização do CMN - centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, nos moldes do Decreto citado, se comprovada a sua vantajosidade econômica por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

E do que ficou convencionado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato em epígrafe, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas assinado.



LUCIANA TORRALLES FERREIRA

**SUBPREFEITA DE PERUS
SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA
CONTRATANTE**



JOÃO ANTONIO RODRIGUES CALDAS
RG Nº 5.392.690 SSP-SP
CARGO - DIRETOR
CONTRATADA